



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 6



DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de interesse público parte de área de terras denominada Remanescente 2 da Parte A da Parte B da Gleba 1B, situada no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 41.188, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, e parte de área de terras denominada Gleba A1A, situada no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 34.741, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, com objetivo de alargamento de sistema viário na Avenida das Indústrias e criação de equipamento público comunitário, no Bairro Benedito Storani/Distrito Industrial, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

CONSIDERANDO o interesse público pela ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO mais o que consta no procedimento administrativo nº 2908/2026;

CONSIDERANDO as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse público partes de área de terras denominada “Remanescente 2 da Parte A da Parte B da Gleba 1B”, situada no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 41.188, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, e partes de área de terras denominada “Gleba A1A”, situada no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 34.741, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Bay Par Incorporadora e Administradora Ltda., ou a quem de direito, para fins de alargamento de sistema viário na Avenida das Indústrias e criação de equipamento público comunitário, no Bairro Benedito Storani/Distrito Industrial, consoante planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Áreas declaradas de interesse público:



Decreto nº 290/2026 – folha 2

ponto 15; deste deflete a direita e segue com azimute de 60°16'11" e distância de 50,94m, até o ponto 16; deste, deflete a direita e segue com azimute de 66°24'09" e distância de 54,92 m., até o ponto 17; deste, a direita e segue com azimute de 73°31'13" e distância de 40,76 m., até o ponto 18; deste, deflete a esquerda e segue com azimute de 68°45'17" e distância de 25,62m até o ponto 19, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 6.262,04 m²”.

b) Situação Pretendida – Sistema Viário “A” – Ampliação da Avenida das Indústrias, que assim se descreve: “Inicia-se no ponto 1, situado no Alinhamento predial da Avenida das Industrias, distante 117,20 metros da confluência da Avenida das Industrias com a Rua Francisco Foga; deste segue com azimute de 226°54'55" e distância de 61,05 m., até o ponto 1A; deste, deflete a direita e segue com azimute de 228°15'35" e distância de 96,69 m., até o ponto 1B; deste, deflete a direita e segue com azimute de 228°08'22" e distância de 215,73m, até o ponto 1C; deste, deflete a direita e segue com azimute de 227°55'10" e distância de 56,84 m, até o ponto 1D, deste, deflete a direita e segue em curva de raio 15,13m a distância de 20,25m, até o ponto 1E; deste, deflete a direita e segue com azimute de 313°59'26" e distância de 3,36 m, até o ponto 8A; deste, deflete a direita e segue com azimute de 45°01'35" e distância de 3,69 m, até o ponto 9; deste, deflete a direita e segue com azimute de 41°09'30" e distância de 224,97m, até o ponto 9A; deste, segue em reta com azimute de 41°09'30" e distância de 186,51m, até o ponto 19; deste, deflete a direita e segue com azimute de 68°45'17" e distância de 32,39m, até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 5.796,82 m²”.

II – Parte e área de terras denominada “Remanescente 2 da Parte A da Parte B da Gleba 1B”, situada no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 41.188, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Bay Par Incorporadora e Administradora Ltda.:



Decreto nº 290/2026 – folha 3

distância de 32,39m; confrontando com Viário A (ampliação da Avenida das Industrias); até o ponto 90, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 88,93 m²”.

Art. 2º Fica autorizada a averbação e registro perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105, de 25 de março de 2026, e o Decreto nº 206, de 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

CARLOS AUGUSTO FILIPPETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Justiça



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4891/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2024, que resultou na celebração do Contrato nº 58/2024, com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de tiras para medição de glicemia capilar, com cessão de equipamentos compatíveis e software para gerenciamento e controle do tratamento.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação do Contrato nº 58/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual, justificando a necessidade de manutenção do fornecimento das tiras para medição de glicemia capilar, dos equipamentos e do software de gerenciamento, por se tratar de serviço de natureza contínua e indispensável ao atendimento da Rede Municipal de Saúde, atestando, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade da manutenção do ajuste para a Administração.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído com a respectiva nota de reserva, pesquisa de mercado, certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos necessários à formalização do aditamento.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômico-Financeira, que apurou o percentual de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, passando o valor total do contrato para R\$ 645.487,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e pela Assessoria Jurídica da Administração, que, em seu parecer, opinou pela viabilidade da renovação e do reajuste pretendidos.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de renovação contratual e o pedido de reajuste possuem amparo legal e que os elementos acostados aos autos demonstram a vantajosidade da manutenção do ajuste, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais



dos artigos 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Sexta do contrato.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 29 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2028

Pelo presente instrumento,

MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob número 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº. 330, Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-085, **por seu Prefeito Municipal, DARIO PACHECO DE MORAIS**, doravante denominado **EMPREGADOR**,

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 49.600.232/0001-70, com endereço na Rua Dois de Abril, 78, Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-077, **por seu Presidente – Vereador MÁRCIO RAUL MELLE**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob número 06.252.986/0001-73, com endereço na Rua Riachuelo, nº 249, Vila Planalto, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-272, **por sua Superintendente, ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e o

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE VINHEDO, com inscrição no CNPJ sob número 68.003.813/0001-79, localizado na Rua Anibal Lelis de Miranda, nº 140, Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-057, **por seu Presidente MAURICIO PIXE SANCHES**, doravante denominado como representante dos servidores municipais – **SINDICATO**

firmam o presente **TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2028**, na forma das cláusulas adiante aduzidas articuladamente:



§1º Para fins de substituição apenas do pão de café da manhã, fica mantido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) adicionais para todos os servidores, consoante redação dada pelos incisos II e V, ambos da cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 2º O valor do Vale Refeição fica mantido em R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser fornecido nas hipóteses previstas em lei e neste acordo.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DATA BASE.

As partes fixam a vigência do presente acordo em dissídio coletivo no período compreendido entre a data de sua assinatura até 30 de abril de 2028 e a data base da categoria em 1º de maio, respeitadas as disposições do art. 614, § 3º da CLT.

CLÁUSULA 3ª - DA ABRANGÊNCIA.

O presente acordo em dissídio coletivo abrangerá a categoria dos trabalhadores no serviço público municipal da Administração Pública direta, permanentes ou temporários, celetistas ou estatutário, com abrangência territorial em Vinhedo/SP, incluindo da Administração Indireta – SANEBAVI e Poder Legislativo – Câmara Municipal, respeitadas as condições peculiares de cada ente, e os ajustes tratados isoladamente.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO.

Ficam estabelecidas as seguintes condições para recebimento de salário:

- Todo trabalhador terá uma conta bancária isenta de taxas com direito a: 05 saques, 02 saldos, 02 extratos de 30 dias;
- Para os trabalhadores que optarem pela utilização dos serviços bancários adicionais, será garantida isenção de 50% das taxas.

CLÁUSULA 5ª - DA NEGOCIAÇÃO SALARIAL.

A negociação salarial ocorrerá anualmente, respeitando-se a data base da categoria em 1º de maio.

